



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N. 13.026, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NO DECRETO N. 13.012, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE "RECEPCIONA E DETERMINA A OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 IMPLEMENTADAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA A REGIÃO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII, do artigo 59, na forma das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que *"institui o Código de Saúde do Município de Blumenau"*,

CONSIDERANDO as solicitações objeto do Memorando CGM n. 017/2021 e do Ofício n. 021/2021/REITORIA, firmados, respectivamente, pelos titulares da Controladoria-Geral do Município - CGM e da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, constantes dos Processos Administrativos PGM n. 0007105-34.2021.1.40.0310 e n. 0008187-03.2021.1.40.0310,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 14 do Decreto n. 13.012, de 28 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido do §8º, com a seguinte redação:

"Art. 14. [...]

[...]

§ 8º O disposto inciso I do caput deste artigo não se aplica à Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB."



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º O *caput* do artigo 26 do Decreto n. 13.012, de 28 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Fica retomada a contagem dos prazos de apresentação das prestações de contas dos recursos financeiros concedidos a título de contribuições, subvenções ou auxílios, por meio de termos de parceria (acordo de cooperação, termos de colaboração ou de fomento), convênios ou instrumentos congêneres às instituições, Organizações da Sociedade Civil - OSCs e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, dentre outras.”.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do *caput* e os §§ 1º e 2º, todos do artigo 26 do Decreto n. 13.012, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal